



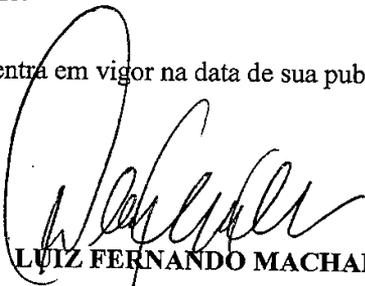
LEI N.º 9.157, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DE LUTA PELA SAÚDE DA MULHER**” e o “**DIA DE REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA**”, a realizarem-se em 28 de maio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. São instituídos e incluídos no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DE LUTA PELA SAÚDE DA MULHER**” e o “**DIA DE REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA**”, a realizarem-se anualmente em 28 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil